



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.....	5
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA.....	5
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.....	11
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	13
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	13
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	15

## VACINA CONTRA COVID-19 GRUPO PRIORITÁRIO

PESSOAS COM COMORBIDADES

# 39 A 35 ANOS

COM SOLICITAÇÃO MÉDICA PARA  
VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 CONFORME AS COMORBIDADES  
PRIORITÁRIAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### ●● LOCAL PARA VACINAÇÃO

**CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19**  
ANEXO AO POSTO DE SAÚDE AFONSO MANSUR - **AV. BRIGADEIRO**

#### ●● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;  
Cartão de vacinas;  
Documento pessoal com  
foto e CPF;  
Comprovante de residência.

#### ●● MAIS INFORMAÇÕES

WHATSAPP INSTITUCIONAL  
**3322-2945**

#### ●● DATA E HORÁRIO

**A PARTIR DE 28/05**  
**DAS 8H ÀS 17H**  
DE SEGUNDA A SEXTA

Secretaria Municipal  
de Saúde



### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 84 Vol. I - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Processo Administrativo nº 317/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. CNPJ: nº 58.426.628/0001-33. Objeto: a aquisição de equipamento/material permanente (bomba de infusão) para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira na Central de Atendimento a COVID-19, conforme Proposta/FNS nº 21.467.008000/1190-09, Portaria 3.498/2019/MS, Convênio nº 257/PGE-2020, Termo de Referência, Notas de Empenhos nºs. 1583 e 1584/2021, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico 045/2021/PMV constantes no Processo Administrativo nº 317/2021. Valor: **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**. Prazo: **30 (trinta) dias**.  
Data: 18.05.2021.

Livro 001 Fls. 87 Vol. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

Processo Administrativo nº. 2323/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INTERAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 07.179.957/0001-96. Objeto: a Contratação de empresa especializada para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, visando à execução parcial (finalização) do Projeto de Trabalho Técnico Social da Drenagem Pluvial Urbana do Município de Vilhena, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº. 1490/2021, Projeto Básico nº. 001/2021/SEMAS, Nota de Empenho nº 1246/2021 constantes do Processo Administrativo nº 2323/2021 – SEMAS. Valor: **R\$ 49.042,00 (quarenta e nove mil e quarenta e dois reais)**. Prazo: **150 (cento e cinquenta) dias**.

Data: 18.05.2021.

**Livro 001 Fls. 87 Vol. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

Processo Administrativo nº. 272/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.** CNPJ nº 09.348.204/0001-92. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de refeições prontas, tipo “marmiteix” em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 160/2021, Termo de Referência nº 001/2021/SEMAGRI, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021/PMV e Nota de Empenho nº 922/2021 constantes do Processo Administrativo nº 272/2021/SEMAGRI. Valor: **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**.

Data: 18.05.2021.

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 01/2020 beneficiou a Associação de Ginástica Vilhense – AGIV com o valor de R\$ 24.819,80 (vinte e quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), no entanto a entidade apenas solicitou o valor de R\$ 24.758,31 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Ginástica Vilhense – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco. O projeto atente uma média de 425 alunas com faixa etária entre 06 e 18 anos, que estão regularmente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam

recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 026/2021, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 011 de 27 de maio de 2021 através Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA), emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 01/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2021.

RAFAEL NUNES REIS  
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 029/2020 beneficiou a

Associação Agente Mirim com o valor de R\$15.663,96 (quinze mil seiscentos e sessenta e três reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 003/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 029/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de abril de 2021.

RAFAEL NUNES REIS  
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 3181/2021

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV

CNPJ: 34.974.049/001-67

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº01/2020 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 24.758,31 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Ginástica Vilhenense e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV inscrita no CNPJ sob o nº 34.974.049/001-67 é uma entidade filantrópica que entende, que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco. O projeto atente uma média de 425 alunas com faixa etária entre 06 e 18 anos, que estão regulamente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 011/2021, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral

do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2021.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE  
ELLIS CRISTINA DEFAVERI ELIETE CARNEIRO PEREIRA  
FAREL  
MEMBRO MEMBRO

#### TERMO DE REINÍCIO

TERMO DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 086/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. RAFAEL NUNES REIS, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 383156713 – SSP/SP e CPF sob nº 341.961.268-04, residente e domiciliado na Rua Pio M. Veiga, nº 3490, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.886.827/0001-06, estabelecida na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho-RO, representado por HELIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.150 – SSP-RO e CPF nº 251.067.162-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, daqui por diante designado CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a O reinício da prestação dos serviços do Contrato nº 086/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o reinício do Contrato nº 086/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens terrestres a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do país, com desconto de 4,21%, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em viagens dos servidores, Conselheiros Municipais e Tutelares, convidados e/ou colaboradores eventuais, crianças e/ou adolescentes com determinações do Juizado da Infância e da Juventude e do Ministério Público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de reinício da prestação de serviços é imediato e deve perdurar até ao vencimento do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A paralisação/suspensão do contrato e seu reinício encontra seu embasamento legal no art. 65, inciso II e III da Lei nº 8.666/93.

3.2 – O reinício da prestação de serviços se justifica em função da retomada das viagens de servidores a serviço, principalmente de conselheiros tutelares, para cumprimento de determinações judiciais e outras causas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor.

Vilhena-RO, 31 de maio de 2021.

RAFAEL NUNES REIS  
DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMAS  
CONTRATANTE

HELIO PEREIRA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE SELEÇÃO REUNIU-SE E DISCUTIU SOBRE A LEGALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NESTE CASO CONCRETO E ANALISOU VÁRIOS DISPOSITIVOS LEGAIS, DENTRE ELES O ART. 30, INCISO VI DA LEI 13.019/2014, QUE DISPÕE O SEGUINTE:

ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

VI - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015).

OBSERVA-SE QUE O TEXTO LEGAL ENGLOBA A FIGURA DA APAE, UMA VEZ QUE A MESMA REALIZA ATIVIDADES DE CUNHO EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO É CREDENCIADA PELO ÓRGÃO GESTOR – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA-RO – CMAS, PARA REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONFORME DOCUMENTO ANEXO (FL.41).

NO MESMO SENTIDO TRATA O ARTIGO 33, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 41.742 DE 2018.

O ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014 DISCORRE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS CASOS QUE HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, CONFORME SEGUE O TEXTO ABAIXO:

ART. 31. SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA HIPÓTESE DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO DA PARCERIA OU SE AS METAS SOMENTE PUDEREM SER ATINGIDAS POR UMA ENTIDADE ESPECÍFICA.

IMPORTANTE DESTACAR QUE NÃO HÁ OUTRA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO, COM CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES A APAE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES VOLTADAS AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANALISAMOS TAMBÉM O ARTIGO 24, INCISO XX DA LEI 8.666/1993 (DAS LICITAÇÕES), QUE SEGUE:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

XX - NA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (...)

É SABIDO QUE NO CASO DOS AUTOS NÃO SE TRATA DE LICITAÇÃO NEM CONTRATAÇÃO, PORÉM UTILIZAMOS COMO ANALOGIA EM RAZÃO DA APAE SER UMA ASSOCIAÇÃO QUE ZELA PELA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

POR FIM, ENCONTRAMOS NO ARTIGO 29 DA LEI 13.019/2014 RESPALDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUANDO ENVOLVER RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, O QUE OCORRE NESTE CASO, SEGUE TRANSCRIÇÃO DO ARTIGO DA LEI:

ART. 29. OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NESTA LEI. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.204, DE 2015), (GRIFO NOSSO).

PELO EXPOSTO, A COMISSÃO DE SELEÇÃO IRÁ REQUERER ANÁLISE E PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO A FIM DE INSTRUIR OS AUTOS COM LEGALIDADE.

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA JUSTIFICATIVA, PARA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 32, DA LEI Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VILHENA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
DECRETO Nº 52.318/2021

\_\_\_\_\_  
MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
KERLYS MARIA VASQUES JACOB  
MEMBRO

### FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

#### PORTARIA Nº108/2021/FCV

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO FINAL DE HABILITADOS E INABILITADOS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO MurArt.

Lista das Propostas Habilitadas e Inabilitadas

Item	Nome do Proponente	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	CAMILA MARTIN SCHNEIDER	Habilitado	
2	BRUNA MARIA VASCONCELOS PENNO	Habilitado	
3	ATHUR FERREIRA DE CARVALHO	Habilitado	

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 02 de Junho de 2021

Francislei Inácio França da Silva  
Presidente da Fundação  
Cultural de Vilhena  
Dec. nº 50.894/2021

### PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 004/2021.

O Conselho Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Material de Processamento de dados (Tonners, tintas, teclado e mouse). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: eeefsr@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia ,nº 893, Bairro São José no horário de 07h30min às13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de junho de 2021, pontualmente as 10h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Escola de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 004 /2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Materiais de processamento de dados para atender ao Conselho Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão vem através deste, justificar a necessidade da aquisição de materiais de processamento de dados conforme abaixo descrito.

Atualmente a Escola de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão atende cerca de 262 alunos nos períodos matutino e vespertino, onde são desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades que os auxiliam na aprendizagem de matemática, língua portuguesa, artes e etc.

Diante dos fatos acima mencionados se faz necessário que sejam adquirido e disponibilizado materiais de processamento de dados, considerando que para a elaboração e impressão das atividades pedagógicas são consumidos diariamente materiais como toners, tintas, mouse e teclado.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de materiais de processamento para atender as necessidades pedagógicas do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino fundamental Senador Ronaldo Aragão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W	UN	08	R\$ 54,00	R\$ 432,00
02	TECLADO MOUSE PARA COMPUTADOR DE BOA QUALIDADE (SEM FIO) KIT	UN	02	R\$ 150,03	R\$ 300,06
03	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 PRETA	UN	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
04	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1212 W	UN	08	R\$ 65,00	R\$ 520,00
05	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	UN	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO HP WIA30A#696 PRO M428FDW	UN	08	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
TOTAL					R\$3.351,06

**5. DO VALOR**

O valor destinado às aquisições é de R\$ 3.351,06 (Três mil trezentos e cinquenta e um e seis centavos), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00 horas do dia 07 de junho de 2021, na sede da escola localizada na Rua: Santa Luzia, nº 893, Bairro: São José, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10h15min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão efetuará pagamento em até 05 (cinco) dias por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Angela Gonçalves de Almeida, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão  
 Angela Gonçalves de Almeida

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 004/2021	OBJETO: MATERIAIS DE PROCESSAMENTO
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO UNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO	CNPJ: 25019547/0001-60
ENDEREÇO: RUA: SANTA LUZIA - N° 893	BAIRRO: SÃO JOSÉ
FONE: (69) 99955- 4561 ou (69) 99233- 8840	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Angela Gonçalves de Almeida – (69) 99955- 4561	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W	UN				
02	TECLADO MOUSE PARA COMPUTADOR DE BOA QUALIDADE (SEM FIO) KIT	UN				
03	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 PRETA	UN				
04	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1212 W	UN				
05	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	UN				
06	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO HP WIA30A#696 PRO M428FDW	UN				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.**

O Conselho Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Material Permanente (Impressora Multifuncional). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: eeefrsra@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia ,n° 893, Bairro São José no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de junho de 2021, pontualmente as 10h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Escola de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material permanente para atender ao Conselho Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

**3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão vem através deste, justificar a necessidade da aquisição de material permanente conforme abaixo descrito.

Atualmente a Escola de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão atende cerca de 262 alunos nos períodos matutino e vespertino, onde são desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades impressas em virtude da pandemia.

Diante dos fatos acima mencionados se faz necessário a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, considerando que nossas impressoras não estão dando conta da demanda de impressão que estão sendo pedida, por este motivo se faz necessário de uma impressora maior e de boa qualidade, para atender esta demanda.

**4. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de materiais de permanente para atender as necessidades pedagógicas do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino fundamental Senador Ronaldo Aragão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO HP WIA30A#696 PRO M428FDW	UN	01	R\$3.500,00	R\$ 4099,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4,099,00</b>

**5. DO VALOR**

O valor destinado às aquisições é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00 horas do dia 07 de junho de 2021, na sede da escola localizada na Rua: Santa Luzia, nº 893, Bairro: São José, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10h15min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos produtos.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão efetuará pagamento em até 05 (cinco) dias por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Angela Gonçalves de Almeida, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 005/2021	OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO	CNPJ: 25019547/0001-60
ENDEREÇO: RUA: SANTA LUZIA - N° 893	BAIRRO: SÃO JOSÉ
FONE: (69) 99955- 4561 ou (69) 99233- 8840	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Angela Gonçalves de Almeida – (69) 99955- 4561	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO HP WIA30A#696 PRO M428FDW	UN				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 077/2021**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora **LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES**, Detentora do Cargo de Agente Administrativo, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 300, Código 301, Classe E, Referência Salarial IX, no período de 07 de junho de 2021 a 04 de setembro de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 251/2017, fls 09 – 13.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 07 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 078/2021**

NOMEIA INTERINAMENTE JOSIANE MATOS SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Nomear INTERINAMENTE **JOSIANE MATOS SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 013.338.722-40, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG – 3**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 07 de junho de 2021 a 04 de setembro de 2021.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 02 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**RESULTADO OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021/SAAE - REFERENTE À CONCESSÃO DE UNIDADES DE COMPOSTEIRAS DOMÉSTICAS PARA CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DO PTS – PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL.**

Segue abaixo, nome dos contemplados neste primeiro momento que cumpriram os requisitos presentes no Edital de 29 de abril/2021.

Composteiras Doméstica	Inscrição	Bairro
20000665	Marli Leopoldina Fávero	Jardim das Oliveiras
20000666	Vander Junior Alves Guaitolini	Jardim Eldorado
20000667	Rutemberg Gomes Botelho	Jardim América
20000668	Ivo Schiavini	Jardim América
20000669	Eliane Cristina Knapp	Centro
20000670	Darci Rech	Jardim Eldorado
20000671	Gercina Rocha Vieira	Setor 07A – Marcos Freire
20000672	Cinthia Alves Pereira Mattos	Jardim América
20000673	Elaine de Fátima Silva de Barros	Moysés de Freitas

Segue também, relação de inscrições protocoladas, mais que não atenderam todos os requisitos:

Inscrição	Bairro	Situação
Rafael Pereira de Almeida Langhammer	Jardim América	Não atendeu todos os requisitos
Iara Regina Spangenberg	Setor 06	Não atendeu todos os requisitos
Rubineia Camila Pereira Mackoviak	Setor 06	Não atendeu todos os requisitos
Marlene Ribeiro Costa	Jardim Eldorado	Não atendeu todos os requisitos

Vilhena / RO, 01 de junho de 2020.

**MACIEL ALBINO WOBETO**  
DIRETOR GERAL

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA INTERNA Nº 017/2021/SEMAD

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 1891, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de **260 (duzentos e sessenta) dias**, correspondendo a **08(oito) meses e 17(dezessete) dias**.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 23/04/2021, protocolo: 23001040.1.00413/21-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 2678/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 02 de junho de 2021.

**José Reginaldo dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 52.688/2021

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO Nº 701/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS PERECÍVEIS E POUCO PERECÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG, MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/PMV/SRP  
DATA DE ABERTURA: 26/08/2020  
DATA DA REPACTUAÇÃO: 01/06/2021

## ATA DE REPACTUAÇÃO 22/2020

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	NOGUEIRA	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
								4
5	5	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1.440	COM PRATO	R\$ 26,75	R\$ 26,75	4
5	32	OLEO, APRESENTAÇÃO: OLEO DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	630	CONCORDIA	R\$ 10,71	R\$ 10,71	4

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
5	<b>NOGUEIRA &amp; ALVES COM.DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ: 34.308.216/0001-30 Rua Algodoeiro, Nº 5260, Sala A Bairro: Cohab CEP: 76.807-890 PORTO VELHO/RO  HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA RG:462363 SSP/RO e CPF: 420.488.182-34

## SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 52.726, DE 2 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 198.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
55.000,00  
Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
143.000,00  
**TOTAL R\$ 198.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação  
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
143.000,00  
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura  
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário  
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
35.000,00  
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$  
10.000,00  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
10.000,00  
**TOTAL R\$ 198.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 52.728, DE 2 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.523 de 2 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 120.000,00  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
80.000,00  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Centro Especializado em Reabilitação” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### LEI Nº 5.523, DE 2 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 120.000,00  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
80.000,00  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Centro Especializado em Reabilitação” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

## ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

## AUTO DE INFRAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A coordenadoria de Fiscalização Tributária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto na Lei Complementar Nº 256/2017 art. 202, §único, art. 242, § 3º e 4º e na Lei Complementar Nº 123, de 2006, art. 18, §15, §15-A, inciso II e, art. 21, inciso III concomitantemente Resolução CGSN nº 140/2018 art. 38, § 2º, inciso II e art. 40.

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PROCESSO Nº	Nº AUTO	LANÇAMENTO	VALOR
522951	A. MENDONÇA VASCONCELOS (SOLDA TÉCNICA VILHENA)	16.659.576/0001-03	3072/2021	16659576130521	ISSQN/INFRAÇÃO	R\$ 2.977,00
508251	A. C. L. B. BRASIL INFORMÁTICA EIRELI – ME(D&B INFORMÁTICA)	10.144575/0001-31	3073/2021	10144575130521	ISSQN/INFRAÇÃO	R\$ 1.482,47
528794	D V MARQUES EIRELI (MARQUES SERVIÇOS)	11.186.334/0001-18	3071/2021	11186334120521	ISSQN/INFRAÇÃO	R\$ 1.716,11

Vilhena RO, 02 de junho de 2021

---

**Florinaldo Rodrigues de Paula**Chefe Geral de Fiscalização Municipal/Interino  
Decreto nº 52.631/2021

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**